

PROJETO DE LEI Nº 66/2005

MENSAGEM Nº 35/2005

RECEBIDA EM: 3 de junho de 2005.

Nº DO PROJETO: 66/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de junho de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2005.

Aprovado com 08 (oito) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de junho de 2005.

Aprovado com 09 (nove) votos a favor.

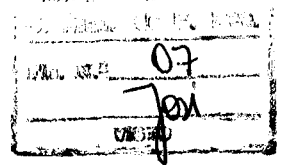
Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de junho de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 434/2005.

Lei nº 2470, de 28 de junho de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3562 do dia 1º de julho de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3562 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.470, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Fonte
Lazer
07.02 – Departamento Administrativo
1236100221.016 – Construção, Ampliação, Conservação de
Unidades Escolares
45.90.61.00 – Aquisição de 1104 R\$ 82.000,00
Imóveis.....

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Fonte
Lazer
07.02 – Departamento Administrativo
1236100221.016 – Construção, Ampliação, Conservação de
Unidades Escolares
44.90.51.00 – Obras e 1104 R\$ 82.000,00
Instalações.....

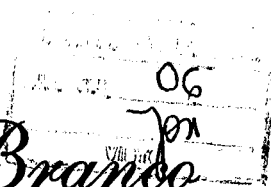
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de junho de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 66/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Lazer	Fonte
07.02 – Departamento Administrativo	
1236100221.016 – Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares	
45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	1104 R\$ 82.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 – Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Lazer	Fonte
07.02 – Departamento Administrativo	
1236100221.016 – Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	1104 R\$ 82.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei n.066/2005 – Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Solicita a Prefeitura Municipal a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Considerando:

1. que os recursos solicitados destinam-se a aquisição de imóveis;
2. que os recursos para dar cobertura ao crédito especial sairão da mesma Secretaria (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) e eram destinados a "obras e instalações";
3. que, segundo a Prefeitura, essa aquisição destina-se a compra de terreno para a construção de uma creche – Centro de Educação Infantil no Bairro Bela Vista;
4. o parecer favorável da Assessoria Contábil desta Casa de Leis, assegurando, inclusive, estar este projeto de acordo com a Lei n. 4.320/64 e com o Art. 167 da CF;
5. haver, no dia 08 de junho de 2005, um saldo orçamentário de R\$ 1.515.740,19 na conta que deu cobertura a este crédito especial.

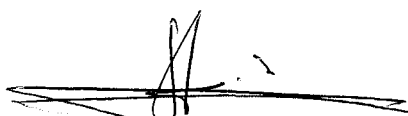
Somos de parecer favorável à aprovação do projeto de lei em tela.

É o parecer deste relator

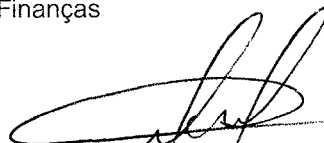
Pato Branco, 20 de junho de 2005.


Volmir Sabbi (PT)

Relator Com. de Orçam. e Finanças



Osmar Braun Sobrinho
Membro Comissão



Valmir Tasca
Pres. Com. Orçam. e Finanças



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 66/2005

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 66/2005**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2005, dotação orçamentária com a finalidade dar suporte para pagamento de despesas com a aquisição de imóveis onde será construído o Centro de Educação Infantil no Bairro Bela Vista, o qual não estava previsto para o exercício financeiro vigente.

Conforme especificações contidas no anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica assim definida:

4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização
---------------------	-----------------------------	--

O projeto tem aparo na Lei nº 4320/64 que trata dos créditos adicionais especiais nos artigos 40, 41 inciso II, 42 que assim expressam:

Art. 40. *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

II - *especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

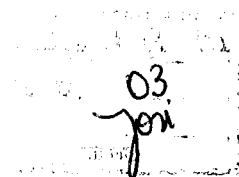
Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária específica, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

A dotação orçamentárias que cobriram o crédito aberto, através da anulação parcial da dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, possui nesta data o saldo orçamentário de R\$ 1.515.740,19 (setenta e seis mil reais).

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

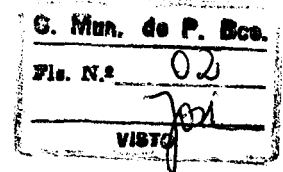
Pato Branco, 08 de junho de 2005.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 035/2005

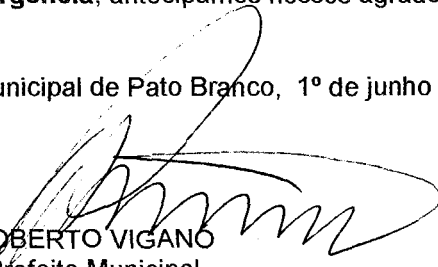
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta solicita autorização legislativa para criar um Crédito Especial, através do cancelamento de dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

O Crédito Especial pretendido, conforme especificado no Projeto de Lei, será destinado à aquisição de um imóvel onde será construído o Centro de Educação Infantil no Bairro Bela Vista.

Contando com a compreensão dos nobres edis, pois necessitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de junho de 2005.

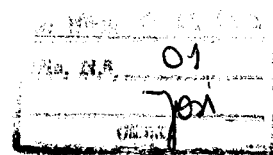

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 66/2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

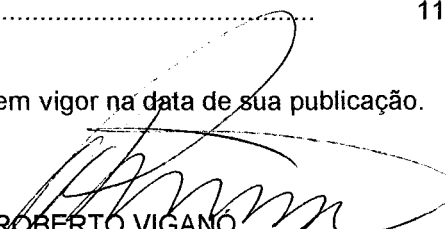
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber,

07.00 – Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Lazer	Fonte		
07.02 – Departamento Administrativo			
1236100221.016 – Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares			
45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	1104	R\$	82.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente a saber,

07.00 – Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte e Lazer	Fonte		
07.02 – Departamento Administrativo			
1236100221.016 – Construção, Ampliação, Conservação de Unidades Escolares			
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	1104	R\$	82.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

